



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2025**

**Processo Administrativo nº. 19861/2025**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O IGIS INSTITUTO**  
**DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.587.933/0001-31, situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 251, Sede, Viana-ES, CEP: 29.130-068, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**, brasileira, casada, e de outro lado o **IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.945/0001-46, com sede na Rua Maranhão, nº 575, Torre Sul, Sala 815, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-340, representado pelo Sr. **CELCIO LUIZ CORRÊA DE MORAES**, brasileiro, as partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que tange ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), instituído pela Lei nº 12.715/2012, que visa fomentar iniciativas que ampliem e qualifiquem os serviços voltados a esse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de garantir e seguir os fluxos de acesso e regulação assistencial pactuados pela gestão local, para operacionalização no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD, de forma a direcionar o fluxo da demanda por assistência à saúde para a unidade prestadora de serviços, sob gestão do **IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE**, no âmbito do projeto vinculado a disponibilização de recursos do PRONAS/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 –

- I - Compete ao Município de Viana:
  - a) Regulação do acesso aos serviços da RCPD, sob sua gestão, por meio de protocolos específicos e da estratificação de risco.
  - b) Encaminhar ao IGIS a relação de pacientes regulados, com os dados dos pacientes.



II - Compete ao IGIS – Instituto da Gestão e Inovação da Saúde

- a) Receber os pacientes regulados pelo município de Viana, mediante a liberação de recursos do projeto vinculado ao programa PRONAS/MS;
- b) Executar os atendimentos aos pacientes regulados, mediante a liberação de recursos do projeto vinculado ao programa PRONAS/MS;
- c) Prestação de serviços médicos assistenciais e de apoio a saúde com ampliação de atendimentos ou vagas, inclusão de novos serviços médico assistenciais mediante a liberação de recursos do projeto vinculado ao programa PRONAS/MS;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO**

3.1 - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

4.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.2 - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. Para instalação e execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, se faz obrigatória a Liberação de recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do programa PRONAS/MS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (MESES) meses, contado a partir da data de início dos serviços/projeto, vinculado a liberação de recursos financeiros por intermédio do programa PRONAS/MS, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1 - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



**CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

**Viana/ES, 26 de novembro de 2025.**

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CELCIO LUIZ CORRÊA DE MORAES**  
IGIS – INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE

Testemunhas:

---

---